



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

MPR nº 142-001/SSO

Revisão 00

Assunto: PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE HOMOLOGAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO ESTRANGEIRO

Aprovado por: Portaria nº 828, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 1, p. 7, de 29 de abril de 2011.



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

MPR nº 142-001/SSO

Revisão 00

Assunto: PROCEDIMENTO PARA DISPENSA DE HOMOLOGAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO ESTRANGEIRO

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA
Gerente-Geral de Aviação Geral

JEFFERSON DE LUCENA COSTA
Gerente de Padrões e Normas Operacionais

Aprovo:

DAVID DA COSTA FARIA NETO
Superintendente de Segurança Operacional

SUMÁRIO

1.	Disposições Preliminares	4
1.1.	Finalidade.....	4
1.2.	Revogação.....	4
1.3.	Público-Alvo	5
1.4.	Fundamentos	5
1.5.	Divulgação	5
1.6.	Elaboração e Revisão.....	5
1.7.	Definições	6
2.	Correlação com RBHA/RBAC	7
3.	O Processo de Dispensa de Homologação do Centro de Treinamento Estrangeiro e suas Especificações de Treinamento.....	8
3.1.	Generalidades.....	8
3.2.	Responsabilidade pelos Processos de Dispensa da Homologação do Centro de Treinamento Estrangeiro e suas Especificações de Treinamento.....	8
3.3.	Processo de Dispensa da Homologação do Centro de Treinamento - Geral	8
3.4.	Aplicabilidade	9
3.5.	Requisitos Legais	9
4.	Fases do Processo	10
4.1.	Fase 1 – Recebimento da Solicitação do Centro de Treinamento Estrangeiro	10
4.2.	Fase 2 – Abertura do Processo.....	10
4.3.	Fase 3 – Elaboração de Nota Técnica	10
4.4.	Fase 4 – Encerramento do Processo	10
5.	Disposições Finais	11
	APÊNDICE A:Modelo de Nota Técnica de Notificação à GPEL Grupo Centro de Treinamento ..	12
	APÊNDICE B: Modelo de Ofício de Aceitação/Recusa ao Centro de Treinamento Estrangeiro.	144
	APÊNDICE C: Modelo Solicitação de Abertura de Processo à GPEL Grupo CT.....	16
	APENDICE D: Modelo de Encerramento de Processo à GPEL Grupo CT.....	17

1. Disposições Preliminares

Este Manual de Procedimentos da Superintendência de Segurança Operacional / SSO foi elaborado conforme o MPR 001-001, intitulado Normas para a Elaboração de Manuais de Procedimentos da SSO.

A Superintendência de Segurança Operacional – SSO elabora os MPR com o objetivo de estabelecer diretrizes para condução uniforme dos processos sob sua competência legal.

Qualquer MPR se insere em um contexto regulatório composto por leis, regulamentos e outros atos normativos. O processo que resulta na aprovação deste MPR (ou de sua revisão), visando a adicionar, alterar ou cancelar partes dele, é de responsabilidade da SSO, através da(s) gerência(s) envolvida(s) no procedimento em coordenação com a Gerência de Padrões e Normas Operacionais – GPNO.

Servidores em todos os níveis da ANAC, pessoas da indústria de aviação e quaisquer outras pessoas interessadas estão encorajadas a fornecer sugestões para as revisões deste MPR. Mudanças na indústria de aviação, na legislação nacional ou internacional, nos RBAC/RBHA ou nas políticas da ANAC são motivos para uma revisão.

As sugestões de revisão deverão ser encaminhadas à GPNO, com as respectivas justificativas. Todas as sugestões recebidas serão revistas e analisadas pela GPNO, em coordenação com os setores afetos. O Superintendente de Segurança Operacional é o responsável por aprovar todas as revisões deste MPR.

As orientações deste MPR podem entrar em conflito com as de outros documentos de caráter procedimental ou informativo, tais como outros MPR e IS. Esta situação pode ocorrer de forma involuntária ou pela impossibilidade de se atualizar todas as orientações simultaneamente. Neste caso, a orientação com data mais recente deve ser usada.

Similarmente, algum conflito pode ocorrer com um RBAC/RBHA. Neste caso, o RBAC/RBHA tem precedência. Essas situações de conflito devem ser direcionadas aos supervisores imediatos. Os supervisores e gerentes, por sua vez, devem entrar em contato com a GPNO para resolver estes conflitos.

Este MPR foi desenvolvido para orientar e padronizar o trabalho da GPEL – Grupo Centro de Treinamento para conduzir o processo de Validação/Revalidação do Certificado de Homologação de Centro de Treinamento, tal como a Especificação de Treinamento para operar de operadores regidos pelo RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo.

1.1. Finalidade

- 1.1.1. Descrever os procedimentos que devem ser seguidos pela Gerência Pessoal e Licenças (GPEL) – Grupo Centro de Treinamento para conduzir o processo de Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro, bem como suas Especificações de Treinamento para entidades regidas pelos RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo.

1.2. Revogação

Não aplicável.

1.3. Público-Alvo

- 1.3.1. Este Manual aplica-se às gerências pertencentes à Superintendência de Segurança Operacional na coordenação e execução do processo de Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro, tal como emissão das Especificações de Treinamento

1.4. Fundamentação

Este MPR é fundamentado conforme descrito abaixo:

- 1.4.1. Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que criou a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e deu outras providências, publicada no Diário Oficial da União, nº 187, de 8 de setembro de 2005;
- 1.4.2. Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, que instituiu o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC e a Instrução Suplementar – IS, estabeleceu critérios para a sua elaboração, e deu outras providências, publicada no Diário Oficial da União, nº 97, de 23 de maio de 2008;
- 1.4.3. RBHA 142, intitulado Centro de Treinamento de Aviação Civil, nos parágrafos 142.19(c) e 142.19(d) cita:” (c) Não obstante os parágrafos (a) e (b) desta seção, o DAC pode dispensar um centro de treinamento estrangeiro da obtenção de homologação segundo este regulamento, desde que seja comprovada sua homologação, para os mesmos fins e segundo regulamentação similar, pela autoridade aeronáutica do país envolvido” e “(d) Centros de treinamento pertencentes a fabricantes de aeronaves podem fornecer treinamentos requeridos a brasileiros, segundo os RBHA aplicáveis, sem a necessidade de especificações de treinamento emitidas segundo este regulamento”, aprovado pela Portaria nº 700/DGAC, de 24 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União, nº 81, de 26 de abril de 2001 -

1.5. Divulgação

- 1.5.1. Este Manual deve ser divulgado através do endereço da SSO no portal de informações da ANAC: <http://intranet.anac.gov.br/sso/>

1.6. Elaboração e Revisão

- 1.6.1. O processo que resulta na aprovação ou na alteração deste MPR é de responsabilidade da SSO, através da Gerência Pessoal e Licenças (GPEL) – Grupo Centro de Treinamento, em coordenação com a Gerência de Padrões e Normas Operacionais (GPNO). Mudanças na legislação nacional ou em documentos de referência internacional, nos RBAC ou nas políticas da ANAC são motivos para uma revisão. As sugestões de revisão devem ser encaminhadas à GPNO, com as respectivas justificativas. Todas as sugestões recebidas serão revistas e analisadas pela GPNO, em coordenação com os setores afetos.
- 1.6.2. O Superintendente de Segurança Operacional é o responsável por aprovar todas as revisões deste MPR.
- 1.6.3. As orientações deste MPR podem entrar em conflito com as de outros documentos de caráter procedimental ou informativo, tais como outros MPR e Instruções Suplementares – IS. Esta situação pode ocorrer de forma involuntária ou pela impossibilidade de se atualizar todas as orientações simultaneamente. Essas situações de conflito devem ser direcionadas aos gerentes imediatos. Os gerentes devem entrar em contato com a GPNO para resolver estes conflitos.

1.7. Definições

- 1.7.1. São válidas para este MPR todas as definições contidas no RBAC 01, RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo, e Portaria nº 190/GC-5.
- 1.7.2. Centro de Treinamento de Aviação Civil (CTAC) significa uma organização certificada segundo este Regulamento para fornecer treinamento e conduzir exames e verificações para pilotos, mecânicos de voo (MCV), comissários de voo e despachantes operacionais de voo (DOV), sob contrato ou outro acordo comercial. Um CTAC pode possuir filiais, chamadas centros satélites, localizadas no Brasil ou no exterior, sujeitas à mesma regulamentação e Especificações de Treinamento que o CTAC principal.
- 1.7.3. Observação: a critério da ANAC, um CTAC localizado em um país estrangeiro pode ser certificado segundo o RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo.

2. Correlação com RBHA/RBAC

- 2.1.1. Este MPR relaciona-se com os seguintes Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica – RBHA e Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil – RBAC:
- a. RBHA 61– Requisitos para Concessão de Licenças de Pilotos e de Instrutores de Voo;
 - b. RBAC 121 – Requisitos Operacionais: Operações Domesticas, de Bandeira e Suplementares;
 - c. RBAC 135 – Requisitos Operacionais: Operações Complementares e por Demanda; e
 - d. RBHA 142 – Centro de Treinamento de Aviação Civil.

3. O Processo de Dispensa de Homologação do Centro de Treinamento Estrangeiro e suas Especificações de Treinamento

3.1. Generalidades

- 3.1.1. Cada centro de treinamento estrangeiro pode solicitar junto à ANAC a Dispensa de Homologação do centro de treinamento estrangeiro e fica a critério da ANAC a sua emissão ou/renovação desta dispensa.
- 3.1.2. O processo de Dispensa de Homologação do Centro de Treinamento, bem como de suas Especificações de Treinamento descrito neste MPR, tem por objetivo garantir que as organizações requerentes estejam certificadas pelas autoridades primárias e atendam aos requisitos similares aos prescritos pelo RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo.
- 3.1.3. Os procedimentos para Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro, bem como as Especificações de Treinamento em nenhuma hipótese devem ser considerados iniciados sem o atendimento ao rito descrito neste MPR.

3.2. Responsabilidade pelos Processos de Dispensa da Homologação do Centro de Treinamento Estrangeiro e suas Especificações de Treinamento

- 3.2.1. A GPEL - Grupo Centro de Treinamento é responsável pelo gerenciamento dos processos de Dispensa da Homologação do CTAC estrangeiro, bem como por suas Especificações de Treinamento que operam segundo o seção 142.19(c)(d) do RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo.
- 3.2.2. Sempre que julgar necessário, a SSO, de acordo com a complexidade da operação requerida, poderá avocar qualquer processo de Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro.

3.3. Processo de Dispensa da Homologação do Centro de Treinamento - Geral

- 3.3.1. De forma geral, o processo de Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro, bem como suas Especificações de Treinamento podem ser caracterizados em 2 tipos:
 - a) Dispensa pela autoridade primária do certificado de homologação do centro de treinamento estrangeiro; e
 - b) Dispensa dos centros de treinamento estrangeiros pertencentes a fabricantes de aeronaves.
- 3.3.2. O processo de Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro em referencia no item 3.3.1 possui cinco fases, conforme descrito abaixo:
 - a. Fase 1 – Contato Inicial;
 - b. Fase 2 – Recebimento da Solicitação do Centro de Treinamento Estrangeiro
 - c. Fase 3 – Abertura do Processo
 - d. Fase 4 – Elaboração de Nota Técnica; e
 - e. Fase 5 – Encerramento do Processo.
- 3.3.3. O correto entendimento das regras pertinentes e do material de orientação é fator crítico para o sucesso de todo o processo de Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro.

3.4. Aplicabilidade

Este MPR é aplicável a todos os centros de treinamentos estrangeiros que requeiram a Dispensa da Homologação, conforme o RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo, no que tange os aspectos técnico-operacionais.

3.5. Requisitos Legais

- 3.5.1. Em cumprimento ao previsto no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, em seu artigo 98, o qual dispõe sobre o Sistema de Formação e Adestramento de Pessoal para a Aviação Civil, o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 142 - RBHA 142 - "Centros de Treinamento de Aviação Civil" estabelece regras que regulamentam a homologação e o funcionamento de centros de treinamento que pretendam ministrar cursos no âmbito do Sistema de Aviação Civil ou disponibilizar as instalações e equipamentos de treinamento para que empresas de transporte aéreo público conduzam o treinamento de seu próprio pessoal, conforme seus respectivos programas de treinamento aprovados.

4. Fases do Processo

4.1. Fase 1 – Contato Inicial

Este contato inicial atende a uma manifestação de solicitação da Dispensa da Homologação do CTAC, este contato pode ser feito por email ou ainda através de uma reunião técnica, se aplicável, sendo elaborada ata de reunião após o encerramento.

4.2. Fase 2 – Recebimento da Solicitação do Centro de Treinamento Estrangeiro

O processo de dispensa de homologação do CTAC inicia-se com o recebimento pela GPEL – Grupo Centro de Treinamento, de requerimento através de ofício, apresentando a solicitação da referida dispensa em conformidade com o RBHA 142, ou RBAC que venha a substituí-lo.

4.3. Fase 3 – Abertura do Processo

4.3.1. Assim que a GPEL – Grupo Centro de Treinamento receber tal solicitação do CTAC, terá, preferencialmente, 5 dias de prazo para autuar um processo administrativo que será encaminhado ao **Inspetor Focal**, designado pelo Coordenador, para elaboração de Nota Técnica e para responder sobre os processos administrativos do CTAC.

4.3.2. O Inspetor Focal cadastrará o processo em sistema de controle próprio e terá prazo preferencial de 20 dias, a partir da data do recebimento do referido procedimento administrativo para a conclusão da referida Nota Técnica.

4.4. Fase 4 – Elaboração de Nota Técnica

4.4.1. Deve ser elaborada e encaminhada ao coordenador do GPEL – Grupo Centro de Treinamento a Nota Técnica fundamentada, indicando se o CTAC atende aos requisitos técnico-operacionais necessários à pretendida Dispensa de Homologação.

4.4.2. A Nota Técnica elaborada pelo Inspetor Focal deverá ser encaminhada à GPEL – Grupo Centro de Treinamento, conforme o Apêndice A deste manual, dentro do prazo estipulado.

4.4.3. Deve constar em anexo a cópia do certificado emitido pela autoridade primária do centro de treinamento estrangeiro juntamente com suas respectivas Especificações de Treinamento, bem como a última avaliação das discrepâncias encontradas conduzidas pelo inspetor da autoridade de certificação primária, e demais documentos necessários e pertinentes à Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro.

4.4.4. A Nota Técnica emitida pelo Inspetor Focal deve ser devidamente assinada e aprovada pelo coordenador do GPEL – Grupo Centro de Treinamento.

4.5. Fase 5 – Encerramento do Processo

4.5.1. Após o recebimento da Nota Técnica, o GPEL encaminhará ofício de Dispensa, conforme o Apêndice B deste manual ao centro de treinamento estrangeiro, no prazo preferencial de 10 dias, informando o nome e o endereço do centro de treinamento estrangeiro, a data de sua emissão, a data e validade da sua certificação primária.

4.5.2. A validade deste ofício não excederá a 2 anos respeitando a validade da certificação primária.

- 4.5.3. O processo de Dispensa da Homologação do centro de treinamento estrangeiro citados no parágrafo 3.2.1 deste MPR deve ser encerrado, conforme o Apêndice D deste manual e arquivado na GPEL – Grupo Centro de Treinamento.

5. Disposições Finais

Visando agilizar os procedimentos descritos neste manual, o trâmite de documentos ou processos na SSO, deve ser realizado através do Sistema SIGAD com suas cópias digitalizadas.

Em caso de CTAC requerentes sem certificação ou dispensa emitida pela ANAC, o centro de treinamento estrangeiro deverá ser orientado a buscar junto à autoridade primária a certificação à luz da legislação de seu país, sendo esta certificação primária condição essencial para o prosseguimento do processo de Dispensa do referido centro na ANAC.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente de Segurança Operacional. Este MPR entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A: Modelo de Nota Técnica de Notificação à GPEL Grupo CT

Rio de Janeiro, de de 20xx.
Nota técnica /2011/CT/GPEL/GGAG/SSO.

INTERESSADO: (Nome da entidade).

REFERÊNCIA: Documento nº 60800.XXXXXXX/20xx-XX;
Documento nº 60800.XXXXXXX/20xx-XX; e
Processo nº 60800.XXXXXXX/20xx-XX.

ASSUNTO: (Assunto).

ANEXOS: Anexo 1;
Anexo 2;
Anexo 3; e
Anexo 4.

ANÁLISE:

1. Análise 1;
2. Análise 2; e
3. Análise 3.

AÇÕES:

1. Ação 1;
2. Ação 2; e
3. Ação 3.

CONCLUSÃO:

1. Conclusão 1;



Rio de Janeiro, de _____ de 20xx.
Nota técnica /20xx/CT/GPEL/GGAG/SSO.

2. Conclusão 2; e
3. Conclusão 3.

(Nome do inspetor)
Inspetor de Aviação Civil – A-XXXX

PROTOCOLO ANAC 60800.xxxxxx/20xx-xx

APÊNDICE B: Modelo de Ofício de Dispensa ao Centro de Treinamento Estrangeiro

Ofício /20xx/CT/GPEL/GGAG/SSO-ANAC

Rio de Janeiro, de de 20xx.

Ao(À) Senhor(a)

[Nome]

[Cargo]

[Empresa]

[Endereço]

[CEP] – [Cidade] – [Estado]

Assunto: **Assunto.**Referência: **Documento nº 60800.XXXXXXX/2011-XX; e
Processo nº 60800.XXXXXXX/2011-XX.**Anexo: **Anexo 1;
Anexo 2; e
Anexo 3.**

Senhor(a) [cargo],

4. Texto 1.

5. Texto 2.

6. Texto 3.



Ofício /20xx/CT/GPEL/GGAG/SSO-ANAC

Rio de Janeiro, de de 20xx.

7. Texto 4

8. Texto 5

Atenciosamente,

NOME DO GERENTE
Gerente Geral de Aviação Geral

PROTOCOLO ANAC
60800.xxxxxx/20xx-xx_

APÊNDICE C: Modelo Encerramento de Processo à GPEL Grupo CT

 ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO	
Unidade solicitante:	Sigla da Unidade:
Interessado:	UF do Interessado:
Assunto:	
Condições de acesso:	
Sem restrição () Reservado () Confidencial () Secreto () Ultra-secreto ()	
Informações complementares:	
<p>Local e data:/...../...../.....</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do solicitante</p>	
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO PROTOCOLO	
Nº do Processo:/...../.....	Data de autuação:

APÊNDICE D: Modelo Encerramento de Processo à GPEL Grupo CT**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ procedemos ao encerramento do processo nº _____ contendo - _____ folhas.

Coordenador da GPEL – Grupo Centro de Treinamento
GPEL